

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS		
PROCESSO DE COMPRAS	1255125 000035/2026	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	Aquisição de de acessórios para instrumentos musicais (cordas, palhetas para instrumentos de sopro e peles para instrumentos de percussão) destinados à utilização pelos militares das agremiações musicais do Centro de Atividades Musicais (CAM), para atender a demanda da Academia de Polícia Militar, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência e demais condições estipuladas neste Aviso e em seus anexos.	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 37.361,07 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: da publicação deste aviso até às 07:59 do dia 30/06/2026		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
30/06/2026	08:00	14:00

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, por intermédio do Centro de Administração de Ensino, realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), do tipo menor preço, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços (COTEP) é a aquisição de acessórios para instrumentos musicais (cordas, palhetas para instrumentos de sopro e peles para instrumentos de percussão) destinados à utilização pelos militares das agremiações musicais do Centro de Atividades Musicais (CAM), para atender a demanda da Academia de Polícia Militar conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência, neste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

3.7. **Não poderão participar** desta COTEP as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou de contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.

3.7.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca;

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

- 4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:
- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atender aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 4.6.2. que inexistirá impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.6.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 4.6.6.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 4.6.7. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta
- 4.6.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 4.6.9.
- 4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis
- 4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 4.8.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso.
- 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica

especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.10.1. que contiver vícios insanáveis;

6.10.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Termo de Referência e demais anexos;

6.10.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a compra;

6.10.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.10.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor, no Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra/contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

6.15.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2 ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor e seus anexos.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 9.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.
- 10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:
- 10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta, quando houver exigência de sua apresentação.
- 10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.
- 10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, quando houver exigência de sua apresentação.
- 10.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;
- 10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 10.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG
- 10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial Lote 01;

ANEXO III - Modelo Proposta Comercial Lote 02;

ANEXO IV - Modelo Proposta Comercial Lote 03.

EDUARDO LEAL SILVA, TEN CEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS

CHEFE DO CAE



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Leal Silva, Tenente Coronel**, em 23/06/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142213347** e o código CRC **34806389**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Anexo nº I/PMMG/APM/CAE/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0007917/2026-58

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA
Nome: Rodrigo Rios Furtado Augusto, Cb PM E-mail: 1599091@pmmg.mg.gov.br Telefone: (31) 2123-9509 Centro Escola: Centro de Atividades Musicais	1255125

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de acessórios para instrumentos musicais (cordas, palhetas para instrumentos de sopro e peles para instrumentos de percussão) destinados à utilização pelos militares das agremiações musicais do Centro de Atividades Musicais (CAM), sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	Item material	Quant	Cod. Material	Descrição do Item	UNIDADE	Valor Mediano	TOTAL
01	01	09	002044510	CORDAS PARA INSTRUMENTO MUSICAL- AFINACAO: JOGO COMPLETO DE CORDAS (MI, LA, RE E SOL); INSTRUMENTO: VIOLINO 4/4; MATERIA-PRIMA: NUCLEO SINTETICO OU ACO INOXIDAVEL EM PLATINA; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.1.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 981,00	R\$ 8.829,00
01	02	04	002044498	CORDAS PARA INSTRUMENTO MUSICAL- AFINACAO: ENCORDAMENTO COM CORDAS EM LA, RE, SOL E DO; INSTRUMENTO: VIOLA DE ARCO; MATERIA-PRIMA: NUCLEO SINTETICO OU ACO REVESTIDO DE CROMO/PRATA; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 1.461,50	R\$ 5.846,00

01	03	02	002047357	ENCORDAMENTO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS - APLICACAO: VIOLONCELLO 4/4; MATERIA-PRIMA: NUCLEO DE ACO SOLIDO / CONCENTRICO revestido; ACABAMENTO: REVESTIMENTO ACO LAMINADO / TUNGSTENIO; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 2.935,00	R\$ 5.870,00
01	04	01	001828819	CORDAS PARA INSTRUMENTO MUSICAL- AFINACAO: JOGO COMPLETO DE CORDAS; INSTRUMENTO: CONTRABAIXO ACUSTICO 4/4; MATERIA-PRIMA: ACO INOX REVESTIDO DE CROMO; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.1.4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 3.122,50	R\$ 3.122,50
TOTAL LOTE 01							R\$ 23.667,50

LOTE	Item material	Quant.	Cod. Material	Descrição do Item	UNIDADE	Valor Mediano	TOTAL
------	------------------	--------	------------------	-------------------	---------	------------------	-------

02	01	10	002044617	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: CLARINETE; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE FRANCES; NUMERO: PADRAO 2,5; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 480,00
02	02	70	002044625	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: CLARINETE; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE FRANCES (FILED BASE RETA); NUMERO: 3,0; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 43,75	R\$ 3.062,50
02	03	40	002044633	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: CLARINETE; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE FRANCES; NUMERO: 3,5; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 43,75	R\$ 1.750,00

02	04	10	002044641	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX ALTO; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO; NUMERO: 2; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.4 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 50,31	R\$ 503,10
02	05	20	002044650	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX ALTO; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO; NUMERO: 2,5; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.5 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 47,12	R\$ 942,40
02	06	20	002044986	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX ALTO; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO (UNFILED); NUMERO: 3; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.6 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 50,31	R\$ 1.006,20

02	07	10	002045010	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX ALTO; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO (UNFILED); NUMERO: 3,5; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 49,36	R\$ 493,60
02	08	20	002044994	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX TENOR; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO UNFILED; NUMERO: 2,5; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.8 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 71,69	R\$ 1.433,80

02	09	10	002045001	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX TENOR; MATERIA-PRIMA: ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO UNFILED; NUMERO: 3; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.9 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 71,69	R\$ 716,90
02	10	10	002045028	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX TENOR; MATERIA-PRIMA: ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO UNFILED; NUMERO: 3,5; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.10 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 71,69	R\$ 716,90
02	11	05	002045036	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX BARITONO; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE FRANCES FILED; NUMERO: 3,0; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.11 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 126,89	R\$ 634,45
TOTAL LOTE 02							R\$ 11.739,85

LOTE	Item material	Quant	Cod. Material	Descrição do Item	UNIDADE	VALOR MEDIANO	TOTAL
03	01	04	000845930	PELE PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSAO - ORIGEM: HIDRAULICA; INSTRUMENTO: BUMBO; TAMANHO: 22 POLEGADAS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.3.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	1,00 UNIDADE	R\$ 488,43	R\$ 1.953,72
TOTAL LOTE 03							R\$ 1.953,72

TOTAL LOTES	R\$ 37.361,07
--------------------	----------------------

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I e e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º do Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4. Da Contratação

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. LOTE 01 - CORDAS

1.5.1.1. **CORDAS PARA INSTRUMENTO MUSICAL- AFINACAO: JOGO COMPLETO DE CORDAS (MI, LA, RE E SOL); INSTRUMENTO: VIOLINO 4/4; MATERIA-PRIMA: NUCLEO SINTETICO OU ACO INOXIDAVEL EM PLATINA:** CORDAS PARA INSTRUMENTO MUSICAL- ENCORDOAMENTO COMPLETO PARA VIOLINO TAMANHO 4/4, COM TENSAO MEDIA, DESTINADO A INSTRUMENTISTAS DE NIVEL PROFISSIONAL. EXIGE-SE QUE O MATERIAL SEJA PROJETADO PARA ALTA OU EXTREMA PROJECAO SONORA E PROMETA DURABILIDADE PROLONGADA. EXIGE-SE QUE O ENCORDOAMENTO SEJA COMPOSTO POR CORDAS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: CORDA E1 (MI) COM NUCLEO EM LIGA DE ACO INOXIDAVEL, REVESTIDA POR BANHO DE PLATINA OU OURO; CORDA A2 (LA) COM NUCLEO SINTETICO E REVESTIMENTO EM ALUMINIO OU PLATINA; CORDAS D3 (RE) E G4 (SOL) COM NUCLEO SINTETICO COM REVESTIMENTO EM PRATA. AQUISICAO LIMITADA AO FORNECIMENTO DE JOGO COMPLETO, COM TODAS AS CORDAS DA MESMA MARCA E MODELO.

Marca/Modelo de Referência: Thomastik Peter Infeld PI100.

1.5.1.2. **CORDAS PARA INSTRUMENTO MUSICAL- AFINACAO: ENCORDAMENTO COM CORDAS EM LA, RE, SOL E DO; INSTRUMENTO: VIOLA DE ARCO; MATERIA-PRIMA: NUCLEO SINTETICO OU ACO REVESTIDO DE CROMO/PRATA:** CORDAS PARA INSTRUMENTO MUSICAL- ENCORDOAMENTO COMPLETO PARA VIOLA TAMANHO 4/4, COM TENSAO MEDIA, DESTINADO A INSTRUMENTISTAS DE NIVEL PROFISSIONAL. EXIGE-SE QUE O MATERIAL SEJA PROJETADO PARA ALTA OU EXTREMA PROJECAO SONORA E PROMETA DURABILIDADE PROLONGADA. EXIGE-SE QUE O ENCORDOAMENTO SEJA ADEQUADO A VIOLAS COM COMPRIMENTO DE CORDA VIBRANTE ENTRE 37,5 CM E 39 CM, DEVENDO ADAPTAR-SE A INSTRUMENTOS COM MEDIDAS ENTRE 37,5 CM E 42 CM. EXIGE-SE QUE O ENCORDOAMENTO SEJA COMPOSTO POR CORDAS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS: CORDA A1 (LA) COM NUCLEO DE ACO REVESTIDO POR CROMO, COM SISTEMA DE FIXACAO POR BOLINHA REMOVIVEL; CORDA D2 (RE) COM NUCLEO SINTETICO REVESTIDO POR CROMO; CORDA G3 (SOL) COM NUCLEO SINTETICO REVESTIDO POR PRATA; CORDA C4 (DO) COM NUCLEO SINTETICO REVESTIDO POR PRATA. EXIGE-SE QUE AS CORDAS APRESENTEM, DE FORMA APROXIMADA, AS SEGUINTE TENSOES INDIVIDUAIS: A1 (LA) 8,1 KG (17,8 LB); D2 (RE) 6,3 KG (13,8 LB); G3 (SOL) 5,6 KG (12,3 LB); C4 (DO) 5,6 KG (12,3 LB).

Marca/Modelo de Referência: Thomastik Peter Infeld PI200.

1.5.1.3. **ENCORDOAMENTO PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS - APLICACAO: VIOLONCELLO 4/4; MATERIA-PRIMA: NUCLEO DE ACO SOLIDO / CONCENTRICO revestido; ACABAMENTO: REVESTIMENTO ACO LAMINADO /TUNGSTENIO:** ENCORDOAMENTO COMPLETO PARA VIOLONCELO TAMANHO 4/4, COM TENSAO MEDIA, DESTINADO A INSTRUMENTISTAS DE NIVEL PROFISSIONAL. EXIGE-SE QUE O MATERIAL SEJA PROJETADO PARA ALTA OU EXTREMA PROJECAO SONORA E PROMETA DURABILIDADE PROLONGADA. EXIGE-SE QUE O ENCORDOAMENTO SEJA COMPOSTO POR CORDAS A (LA) E D (RE) COM NUCLEO DE ACO SOLIDO E REVESTIMENTO EM FIO PLANO LAMINADO, E CORDAS G (SOL) E C (DO) COM NUCLEO DE ACO CONCENTRICO E REVESTIMENTO EM TUNGSTENIO. EXIGE-SE QUE AS CORDAS APRESENTEM, DE FORMA APROXIMADA, AS SEGUINTE TENSOES: A (LA) 18,4 KG; D (RE) 14,3 KG; G (SOL) 14,0 KG; C (DO) 13,7 KG. EXIGE-SE QUE O ENCORDOAMENTO PROPORCIONE CLAREZA, PROJECAO SONORA, RESPOSTA IMEDIATA AO ARCO, ESTABILIDADE DE AFINACAO E AMPLA

VARIAÇÃO DINÂMICA. EXIGE-SE RESISTÊNCIA AO DESGASTE E ADEQUAÇÃO PARA USO EM CONTEXTOS DE ALTO DESEMPENHO ARTÍSTICO. FORNECIMENTO EM JOGO COMPLETO CONTENDO AS 4 CORDAS DA MESMA MARCA E MODELO. NÃO ADMITE A FORMAÇÃO DE JOGO DE CORDAS COM MARCAS E/OU MODELOS DIFERENTES.

Marca/Modelo de Referência: Larsen Magnacore Cello – tensão média.

1.5.1.4. **CORDAS PARA INSTRUMENTO MUSICAL- AFINAÇÃO: JOGO COMPLETO DE CORDAS; INSTRUMENTO: CONTRABAIXO ACÚSTICO 4/4; MATERIA-PRIMA: AÇO INOX REVESTIDO DE CROMO:** JOGO COMPLETO DE CORDAS PARA CONTRABAIXO ACÚSTICO, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) CORDAS, DESTINADO A INSTRUMENTO DE TAMANHO 3/4 A 4/4, COM COMPRIMENTO DE CORDA VIBRANTE COMPATÍVEL ENTRE 106 CM E 110 CM, TENSÃO MÉDIA, INDICADO PARA USO ORQUESTRAL E EXECUÇÃO COM ARCO. O ENCORDAMENTO DEVERÁ POSSUIR CORDAS COM NÚCLEO EM AÇO TRANÇADO, TIPO ROPE CORE, REVESTIDAS EM CROMO, COM TERMINAÇÃO EM BOLINHA, CONTEMPLANDO AS CORDAS G1, A2, D3 E E4. A CORDA G1 DEVERÁ POSSUIR TENSÃO APROXIMADA DE 26,3 KG/58,0 LB; A CORDA A2, TENSÃO APROXIMADA DE 26,4 KG/58,2 LB; A CORDA D3, TENSÃO APROXIMADA DE 28,7 KG/63,2 LB; E A CORDA E4, TENSÃO APROXIMADA DE 28,6 KG/63,0 LB. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTO PADRÃO DE QUALIDADE CONSTRUTIVA, SONORIDADE CHEIA, ESCURA, NOBRE, ENCORPADA E POTENTE, COM ÊNFASE NA NOTA FUNDAMENTAL, RESPOSTA ADEQUADA AO USO DO ARCO, CLAREZA DE ARTICULAÇÃO, INCLUSIVE EM PASSAGENS RÁPIDAS, BOA ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO APÓS A INSTALAÇÃO E ELEVADA DURABILIDADE, SENDO APROPRIADO PARA REPERTÓRIO DE MÚSICA CLÁSSICA E USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADE ORQUESTRAL. O MATERIAL DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL, SEM SINAIS DE USO, OXIDAÇÃO, VIOLAÇÃO DE EMBALAGEM OU DETERIORAÇÃO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA À PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E SONORAS, PREFERENCIALMENTE COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E OXIDAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Marcas/Modelos de Referência: Cordas Pirastro Passione Contrabaixo Orquestra, Thomastik Belcanto Orchestra BC600.

1.5.2. **LOTE 02 - PALHETAS**

Considerando a elevada exigência técnica das atividades desempenhadas pelas agremiações musicais da PMMG, os materiais a serem adquiridos devem possuir padrão de qualidade compatível com uso profissional intensivo. Nesse sentido, no caso das palhetas para instrumentos de sopro, verificou-se a necessidade de adoção de marcas e modelos específicos em razão da padronização sonora, uniformidade construtiva e estabilidade técnica exigida pelos músicos da unidade.

As marcas e modelos adotados como exigência técnica foram selecionados em razão de apresentarem parâmetros construtivos objetivamente identificáveis, tais como espessura de ponta, espessura de talão, tipo de corte, perfil de raspagem, estabilidade acústica e acondicionamento individual em sistema Flow-Pack, cuja utilização contribui para preservação da umidade natural da cana, integridade física do material e maior estabilidade das palhetas durante o armazenamento. Ressalta-se que a adoção dessas especificações não possui finalidade de direcionamento indevido da contratação nem caracteriza aquisição de item de luxo, mas representa medida necessária à garantia da qualidade mínima indispensável à continuidade dos serviços musicais institucionais desempenhados pela unidade, encontrando respaldo no art. 41, inciso I, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2.1. **PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: CLARINETE; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE FRANCES; NUMERO: PADRAO 2,5:** PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - PALHETA PARA

CLARINETE BB, Nº 2 e 1/2, CONFECCIONADA EM CANA NATURAL DA ESPECIE ARUNDO DONAX, COM CORTE FRANCES (FILED BASE RETA), PONTA FINA E CORCAO ESPESSO, PROJETADA PARA PROPORCIONAR SOM ESCURO, CLASSICO E ESTAVEL, COM BOA PROJECAO E CONTROLE DE AFINACAO; DEVERA APRESENTAR ESPESSURA APROXIMADA DE 0,09 MM NA PONTA E 2,8 MM NO TALAO, GARANTINDO RESPOSTA EQUILIBRADA E UNIFORMIDADE DE DESEMPENHO. AS PALHETAS DEVERAO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM LACRADA TIPO FLOW-PACK, GARANTINDO MAIOR CONTROLE DE UMIDADE E TEMPERATURA, CONDICOES ADEQUADAS DE HIGIENE E IMPOSSIBILITANDO A REUTILIZACAO DO PRODUTO.

Marca/Modelo: Vandoren Tradicional. (Conforme art. 41, inciso I, alínea C).

1.5.2.2. **PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: CLARINETE; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE FRANCES (FILED BASE RETA); NUMERO: 3,0:** PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - PALHETA PARA CLARINETE BB, NUMERO 3,0, CONFECCIONADA EM CANA NATURAL DA ESPECIE ARUNDO DONAX, COM CORTE FRANCES (FILED BASE RETA), PONTA FINA E CORCAO ESPESSO, PROJETADA PARA PROPORCIONAR SOM ESCURO, CLASSICO E ESTAVEL, COM BOA PROJECAO E CONTROLE DE AFINACAO; DEVERA APRESENTAR ESPESSURA APROXIMADA DE 0,09 MM NA PONTA E 2,8 MM NO TALAO, GARANTINDO RESPOSTA EQUILIBRADA E UNIFORMIDADE DE DESEMPENHO. AS PALHETAS DEVERAO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM LACRADA TIPO FLOW-PACK, GARANTINDO MAIOR CONTROLE DE UMIDADE E TEMPERATURA, CONDICOES ADEQUADAS DE HIGIENE E IMPOSSIBILITANDO OFERECIMENTO DE PRODUTO USADO.

Marca/Modelo: Vandoren Tradicional. (Conforme art. 41, inciso I, alínea C).

1.5.2.3. **PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: CLARINETE; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE FRANCES; NUMERO: 3,5:** PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - PALHETA PARA CLARINETE BB, NUMERO 3 e 1/2, CONFECCIONADA EM CANA NATURAL DA ESPECIE ARUNDO DONAX, COM CORTE FRANCES (FILED BASE RETA), PONTA FINA E CORCAO ESPESSO, PROJETADA PARA PROPORCIONAR SOM ESCURO, CLASSICO E ESTAVEL, COM BOA PROJECAO E CONTROLE DE AFINACAO; DEVERA APRESENTAR ESPESSURA APROXIMADA DE 0,09 MM NA PONTA E 2,8 MM NO TALAO, GARANTINDO RESPOSTA EQUILIBRADA E UNIFORMIDADE DE DESEMPENHO. AS PALHETAS DEVERAO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM LACRADA TIPO FLOW-PACK, GARANTINDO MAIOR CONTROLE DE UMIDADE E TEMPERATURA, CONDICOES ADEQUADAS DE HIGIENE E IMPOSSIBILITANDO A REUTILIZACAO DO PRODUTO.

Marca/Modelo: Vandoren Tradicional. (Conforme art. 41, inciso I, alínea C).

1.5.2.4. **PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX ALTO; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO; NUMERO: 2:** PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - PALHETA PARA SAXOFONE ALTO, NUMERO 2, CONFECCIONADA EM CANA NATURAL DA ESPECIE ARUNDO DONAX, COM CORTE TIPO AMERICANO (UNFILED), EXTREMIDADE MAIS ESPESSA E LINGUETA FLEXIVEL, PROJETADA PARA PROPORCIONAR SONORIDADE BRILHANTE, COM RESPOSTA IMEDIATA, ALTA ELASTICIDADE E VIBRACAO EM AMPLA AREA DE SUPERFICIE, ADEQUADA A EXECUCAO DE MUSICA POPULAR E JAZZ; DEVERA APRESENTAR ESPESSURA APROXIMADA DE 0,11 MM NA PONTA E 3,25 MM NO TALAO, GARANTINDO UNIFORMIDADE E DESEMPENHO CONSISTENTE. AS PALHETAS DEVERAO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM LACRADA TIPO FLOW-PACK, GARANTINDO CONTROLE DE UMIDADE E TEMPERATURA, CONDICOES ADEQUADAS DE HIGIENE E IMPOSSIBILITANDO A REUTILIZACAO DO PRODUTO, SENDO FORNECIDAS EM

CAIXAS COM 10 UNIDADES.

Marca/Modelo: Vandoren Java Green. (Conforme art. 41, inciso I, alínea C).

1.5.2.5. **PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX ALTO; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO; NUMERO: 2,5:** PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - PALHETA PARA SAXOFONE ALTO, Nº 2,5 , CONFECCIONADA EM CANA NATURAL DA ESPECIE ARUNDO DONAX, COM CORTE TIPO AMERICANO (UNFILED), EXTREMIDADE MAIS ESPESSA E LINGUETA FLEXÍVEL, PROJETADA PARA PROPORCIONAR SONORIDADE BRILHANTE, COM RESPOSTA IMEDIATA, ALTA ELASTICIDADE E VIBRACAO EM AMPLA AREA DE SUPERFICIE, ADEQUADA A EXECUCAO DE MUSICA POPULAR E JAZZ; DEVERA APRESENTAR ESPESSURA APROXIMADA DE 0,11 MM NA PONTA E 3,25 MM NO TALAO, GARANTINDO UNIFORMIDADE E DESEMPENHO CONSISTENTE. AS PALHETAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM LACRADA TIPO FLOW-PACK, GARANTINDO CONTROLE DE UMIDADE E TEMPERATURA, CONDICOES ADEQUADAS DE HIGIENE E IMPOSSIBILITANDO A REUTILIZAÇÃO DO PRODUTO, SENDO FORNECIDAS EM CAIXAS COM 10 UNIDADES.

Marca/Modelo: Vandoren Java Green. (Conforme art. 41, inciso I, alínea C).

1.5.2.6. **PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX ALTO; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO (UNFILED); NUMERO: 3:** PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - PALHETA PARA SAXOFONE ALTO, Nº 3,0 , CONFECCIONADA EM CANA NATURAL DA ESPECIE ARUNDO DONAX, COM CORTE TIPO AMERICANO (UNFILED), EXTREMIDADE MAIS ESPESSA E LINGUETA FLEXÍVEL, PROJETADA PARA PROPORCIONAR SONORIDADE BRILHANTE, COM RESPOSTA IMEDIATA, ALTA ELASTICIDADE E VIBRACAO EM AMPLA AREA DE SUPERFICIE, ADEQUADA A EXECUCAO DE MUSICA POPULAR E JAZZ; DEVERA APRESENTAR ESPESSURA APROXIMADA DE 0,11 MM NA PONTA E 3,25 MM NO TALAO, GARANTINDO UNIFORMIDADE E DESEMPENHO CONSISTENTE. AS PALHETAS DEVERAO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM LACRADA TIPO FLOW-PACK, GARANTINDO CONTROLE DE UMIDADE E TEMPERATURA, CONDICOES ADEQUADAS DE HIGIENE E IMPOSSIBILITANDO A REUTILIZACAO DO PRODUTO, SENDO FORNECIDAS EM CAIXAS COM 10 UNIDADES.

Marca/Modelo: Vandoren Java Green. (Conforme art. 41, inciso I, alínea C).

1.5.2.7. **PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX ALTO; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO (UNFILED); NUMERO: 3,5:** PALHETA PARA SAXOFONE ALTO, NUMERO 3,5: CONFECCIONADA EM CANA NATURAL DA ESPECIE ARUNDO DONAX, COM CORTE TIPO AMERICANO (UNFILED), EXTREMIDADE MAIS ESPESSA E LINGUETA FLEXIVEL, PROJETADA PARA PROPORCIONAR SONORIDADE BRILHANTE, COM RESPOSTA IMEDIATA, ALTA ELASTICIDADE E VIBRACAO EM AMPLA AREA DE SUPERFICIE, ADEQUADA A EXECUCAO DE MUSICA POPULAR E JAZZ; DEVERA APRESENTAR ESPESSURA APROXIMADA DE 0,11 MM NA PONTA E 3,25 MM NO TALAO, GARANTINDO UNIFORMIDADE E DESEMPENHO CONSISTENTE. AS PALHETAS DEVERAO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM LACRADA TIPO FLOW-PACK, GARANTINDO CONTROLE DE UMIDADE E TEMPERATURA, CONDICOES ADEQUADAS DE HIGIENE E IMPOSSIBILITANDO A REUTILIZACAO DO PRODUTO, SENDO FORNECIDAS EM CAIXAS COM 10 UNIDADES.

Marca/Modelo: Vandoren Java Green. (Conforme art. 41, inciso I, alínea C).

1.5.2.8. **PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX TENOR; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO UNFILED; NUMERO: 2,5:** PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - PALHETA PARA SAXOFONE TENOR NUMERO 2,5; CONFECCIONADA EM CANA NATURAL DA ESPECIE ARUNDO DONAX, COM CORTE TIPO AMERICANO (UNFILED), EXTREMIDADE MAIS ESPESSA E LINGUETA FLEXIVEL, PROJETADA PARA PROPORCIONAR SONORIDADE BRILHANTE, COM RESPOSTA IMEDIATA, ALTA ELASTICIDADE E VIBRACAO EM AMPLA AREA DE SUPERFICIE, ADEQUADA A EXECUCAO DE MUSICA POPULAR E JAZZ; DEVERA APRESENTAR ESPESSURA APROXIMADA DE 0,11 MM NA PONTA E 3,25 MM NO TALAO, GARANTINDO UNIFORMIDADE E DESEMPENHO CONSISTENTE. AS PALHETAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM LACRADA TIPO FLOW-PACK, GARANTINDO CONTROLE DE UMIDADE E TEMPERATURA, CONDICÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E IMPOSSIBILITANDO A REUTILIZACAO DO PRODUTO, SENDO FORNECIDAS EM CAIXAS COM 5 UNIDADES.

Marca/Modelo: Vandoren Java Green. (Conforme art. 41, inciso I, alínea C).

1.5.2.9. **PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX TENOR; MATERIA-PRIMA: ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO UNFILED; NUMERO: 3:** PALHETA PARA SAXOFONE TENOR Nº 3,0, CONFECCIONADA EM CANA NATURAL DA ESPECIE ARUNDO DONAX, COM CORTE TIPO AMERICANO (UNFILED), EXTREMIDADE MAIS ESPESSA E LINGUETA FLEXIVEL, PROJETADA PARA PROPORCIONAR SONORIDADE BRILHANTE, COM RESPOSTA IMEDIATA, ALTA ELASTICIDADE E VIBRACAO EM AMPLA AREA DE SUPERFICIE, ADEQUADA A EXECUCAO DE MUSICA POPULAR E JAZZ; DEVERA APRESENTAR ESPESSURA APROXIMADA DE 0,11 MM NA PONTA E 3,25 MM NO TALAO, GARANTINDO UNIFORMIDADE E DESEMPENHO CONSISTENTE. AS PALHETAS DEVERAO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM LACRADA TIPO FLOW-PACK, GARANTINDO CONTROLE DE UMIDADE E TEMPERATURA, CONDICÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E IMPOSSIBILITANDO A REUTILIZACAO DO PRODUTO, SENDO FORNECIDAS EM CAIXAS COM 5 UNIDADES.

Marca/Modelo: Vandoren Java Green. (Conforme art. 41, inciso I, alínea C).

1.5.2.10. **PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX TENOR; MATERIA-PRIMA: ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO UNFILED; NUMERO: 3,5:** PALHETA PARA SAXOFONE TENOR Nº 3,5, CONFECCIONADA EM CANA NATURAL DA ESPECIE ARUNDO DONAX, COM CORTE TIPO AMERICANO (UNFILED), EXTREMIDADE MAIS ESPESSA E LINGUETA FLEXIVEL, PROJETADA PARA PROPORCIONAR SONORIDADE BRILHANTE, COM RESPOSTA IMEDIATA, ALTA ELASTICIDADE E VIBRACAO EM AMPLA AREA DE SUPERFICIE, ADEQUADA A EXECUCAO DE MUSICA POPULAR E JAZZ; DEVERA APRESENTAR ESPESSURA APROXIMADA DE 0,11 MM NA PONTA E 3,25 MM NO TALAO, GARANTINDO UNIFORMIDADE E DESEMPENHO CONSISTENTE. AS PALHETAS DEVERAO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM LACRADA TIPO FLOW-PACK, GARANTINDO CONTROLE DE UMIDADE E TEMPERATURA, CONDICÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E IMPOSSIBILITANDO A REUTILIZACAO DO PRODUTO, SENDO FORNECIDAS EM CAIXAS COM 5 UNIDADES.

Marca/Modelo: Vandoren Java Green. (Conforme art. 41, inciso I, alínea C).

1.5.2.11. **PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX BARITONO; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE FRANCES FILED; NUMERO: 3,0:** PALHETA PARA SAXOFONE BARITONO Nº 3,0, CONFECCIONADA EM CANA NATURAL DA ESPECIE ARUNDO DONAX, COM CORTE FRANCES (FILED), PONTA FINA E ESTRUTURA EQUILIBRADA, PROJETADA PARA PROPORCIONAR EXCELENTE RESPOSTA EM TODOS OS REGISTROS, INCLUSIVE COM

FACILIDADE DE ATAQUE EM PIANISSIMO NAS NOTAS AGUDAS, ALEM DE FLEXIBILIDADE PARA EXECUCAO DE GRANDES INTERVALOS EM LEGATO E STACCATO; DEVERA APRESENTAR ESPESSURA APROXIMADA DE 0,09 MM NA PONTA E 2,8 MM NO TALAO, GARANTINDO UNIFORMIDADE E DESEMPENHO CONSISTENTE. AS PALHETAS DEVERAO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM LACRADA TIPO FLOW-PACK, GARANTINDO CONTROLE DE UMIDADE E TEMPERATURA, CONDICOOES ADEQUADAS DE HIGIENE E IMPOSSIBILITANDO A REUTILIZACAO DO PRODUTO, SENDO FORNECIDAS EM CAIXAS COM 5 UNIDADES.

Marca/Modelo: Vandoren Java Green. (Conforme art. 41, inciso I, alínea C).

1.5.3. **LOTE 03 - PELE**

1.5.3.1. **PELE PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSAO - ORIGEM: HIDRAULICA; INSTRUMENTO: BUMBO; TAMANHO: 22 POLEGADAS:** PELE PARA BUMBO 22”, TIPO CLEAR, DESTINADA A USO PROFISSIONAL EM BUMBO UTILIZADO NAS ATIVIDADES MUSICAIS INSTITUCIONAIS DO CENTRO DE ATIVIDADES MUSICAIS, DEVENDO POSSUIR CONSTRUÇÃO EM DUPLO FILME TRANSPARENTE, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 7 MIL EM CADA CAMADA, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA, MAIOR DURABILIDADE, ATAQUE DEFINIDO, BOA PROJEÇÃO SONORA, RESPOSTA ENCORPADA EM FREQUÊNCIAS MÉDIAS E GRAVES E CONTROLE DE RESSONÂNCIAS EXCESSIVAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA CONSTRUTIVO QUE FAVOREÇA O CONTROLE DE HARMÔNICOS INDESEJADOS, PREFERENCIALMENTE MEDIANTE APLICAÇÃO DE AGENTE REDUTOR DE RESSONÂNCIA ENTRE AS CAMADAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DE MODO A PRODUZIR RESPOSTA SONORA MAIS FOCADA, CONTROLADA E ESTÁVEL, ADEQUADA À ROTINA DE ENSAIOS, SOLENIDADES, APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES MUSICAIS DE USO RECORRENTE. NÃO SERÁ ADMITIDA PELE DE FILME ÚNICO, AINDA QUE TRANSPARENTE, POR SE TRATAR DE CONSTRUÇÃO TÉCNICA MAIS SIMPLES, GERALMENTE ASSOCIADA A MAIOR ABERTURA SONORA, MAIOR RESSONÂNCIA, MAIOR VIBRAÇÃO DA MEMBRANA, SUSTENTAÇÃO MAIS PROLONGADA, MENOR CONTROLE DE HARMÔNICOS E MENOR RESISTÊNCIA MECÂNICA QUANDO SUBMETIDA A IMPACTOS REPETIDOS EM CONTEXTO DE USO PROFISSIONAL INTENSIVO. TAMBÉM NÃO SERÃO ADMITIDAS PELES CUJA DESCRIÇÃO TÉCNICA SE LIMITE A CARACTERÍSTICAS GENÉRICAS, TAIS COMO “PELE TRANSPARENTE”, “PELE PARA BUMBO”, “PELE HIDRÁULICA” OU “PELE 22 POLEGADAS”, SEM COMPROVAÇÃO OBJETIVA DE CONSTRUÇÃO EM DUPLO FILME, RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL, CONTROLE DE RESSONÂNCIAS EXCESSIVAS, ATAQUE DEFINIDO, DURABILIDADE PROLONGADA E RESPOSTA SONORA ENCORPADA EM MÉDIOS E GRAVES. A COMPROVAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA TÉCNICA PODERÁ OCORRER DESDE QUE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE CONTENDO, DE FORMA OBJETIVA, AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DE RESULTADO EXIGIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Marca/Modelo de Referência: Pele para Bumbo 22” Duplo Filme Clear - Marca Remo Pinstripe Clear.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Centro de Atividades Musicais (CAM) da Polícia Militar de Minas Gerais, unidade subordinada à Diretoria de Comunicação Organizacional, é responsável pela execução de atividades musicais de caráter institucional, cívico e cultural, atuando tanto no atendimento às demandas internas da Corporação quanto em eventos oficiais e ações voltadas à sociedade. Para o pleno funcionamento dessas formações, os instrumentos musicais utilizados dependem de materiais de consumo específicos, indispensáveis à

produção sonora e à adequada execução instrumental. Em razão da rotina intensa de ensaios e apresentações, esses insumos estão sujeitos a desgaste contínuo, com perda gradual de desempenho, o que compromete a qualidade das execuções musicais e pode gerar prejuízos à imagem institucional.

No cenário atual, verifica-se a necessidade de recomposição do estoque desses materiais, tendo em vista a redução de sua vida útil e a insuficiência de itens disponíveis para atender à demanda regular da unidade. Os materiais de consumo envolvidos compreendem cordas para os violinos, violas, violoncelos e contrabaixos da Orquestra Sinfônica, palhetas para os clarinetes e saxofones (alto, tenor e barítono) da Banda de Música, bem como peles hidráulicas para o bumbo da Banda de Música.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, uma vez que se mostra viável, sob a ótica técnico econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada. Com a vedação da subcontratação a administração pública busca garantir que o contrato seja executado diretamente pela empresa vencedora da licitação, assegurando maior controle sobre a execução do objeto contratado, facilitando a identificação de responsabilidades e a fiscalização da qualidade do fornecimento, pois a subcontratação dificulta o monitoramento da execução do contrato, já que pode ser necessário fiscalizar não apenas a contratada, mas também as empresas subcontratadas. Isso aumenta a complexidade e os custos de fiscalização para a administração pública. Essas razões visam assegurar a qualidade, eficiência e transparência na execução dos contratos públicos, além de garantir a responsabilização direta da empresa contratada.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados;
- b) materiais com maior durabilidade, reduzindo a frequência de descarte e reposição;
- c) produtos fabricados com matérias-primas provenientes de manejo sustentável, quando aplicável;
- d) embalagens que minimizem a geração de resíduos, preferencialmente recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- e) soluções que possibilitem descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.938/2024.

3.4.2. A adoção de práticas sustentáveis deverá ser considerada no processo de seleção da solução, devendo eventual impossibilidade técnica ou econômica ser devidamente justificada nos autos do procedimento.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos:

3.5.1. Conforme o disposto no item 1.5.1, 1.5.2 e 1.5.3 deste Termo de Referência e em seus respectivos subitens.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto em razão da baixa complexidade do mesmo.

3.9. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia complementar se faz necessária, por trata-se de bem durável, com expectativa de vida útil maior, a fim de assegurar que eventuais falhas sejam identificadas e corrigidas adequadamente.

3.9.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.8.6 e 3.8.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes,

bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.9.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Atividades Musicais no seguinte endereço: Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h30min às 13 horas, às quartas-feiras, e nos demais dias úteis da semana de 08h30min às 12 horas e de 13 às 17 horas.

4.2.2. A entrega deverá ser agendada pelo telefone (31) 2123-2509.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.3.6. Sobre a emissão de Notas Fiscais ou documentos equivalentes haverá retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.
- 5.3.6.1. Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, expedida pela Receita Federal do Brasil, TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo fornecimento ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, salvo os alcançados pelas hipóteses de não retenções, em virtude da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.
- 5.3.6.2. O contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, conforme anexo I da IN nº 1234/2012 ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme capítulo III, da IN RFB nº 1234/2012 e declarações dos anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.
- 5.3.6.3. Em razão da obrigação do órgão cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal, o contratado deverá apresentar a declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234;

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e

fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do

Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de aceitação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação em razão da baixa complexidade do objeto.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação em razão da baixa complexidade do objeto.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

8.1.3.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3.2. Para todos os lotes/ itens deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de **20 % (cinquenta por cento)** das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I- Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II- Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.3.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.3.4. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na

proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.1.4. Declaração:

8.1.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.4.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.5. Habilitação de Cooperativas:

8.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - [A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi](#) exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do

Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa

técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.26. Responder às notificações emitidas pelo fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.2. A multa moratória:

10.2.4.2.1. 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material atrasado;

10.2.4.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do material atrasado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.2.4.3. A Multa Compensatória pela inexecução total ou parcial do contrato, de 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas:

10.2.4.4. O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.361,07 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo de referência.

11.2. O custo estimado total da contratação será levantado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Seplog nº 34, de 2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovada pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251 06 181 137 2061 0001 339030 24 0 60 2.

RODRIGO RIOS FURTADO AUGUSTO, CB PM

SOLICITANTE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

PAULO ALEXANDRE CABRAL, TEN CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE ATIVIDADES MUSICAIS



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rios Furtado Augusto, Cabo**, em 19/06/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alexandre Cabral, Tenente Coronel PM**, em 19/06/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142209385** e o código CRC **C263AAF7**.

Referência: Processo nº 1250.01.0007917/2026-58

SEI nº 142209385



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Anexo nº II/PMMG/APM/CAE/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0007917/2026-58

PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTEP Nº 1255125 000035/2026

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social							
CNPJ							
Endereço comercial							
Telefone							
Endereço Eletrônico:							
Nome do signatário (quem vai assinar o contrato)							
Identidade do signatário							
CPF do Signatário							
Dados bancários							
Optante pelo Simples Nacional?			Não () Sim ()				

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
1	09	unid	CORDAS PARA INSTRUMENTO MUSICAL- AFINACAO: JOGO COMPLETO DE CORDAS (MI, LA, RE E SOL); INSTRUMENTO: VIOLINO 4/4; MATERIA-PRIMA: NUCLEO SINTETICO OU ACO INOXIDAVEL EM PLATINA; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				
2	04	unid	CORDAS PARA INSTRUMENTO MUSICAL- AFINACAO: ENCORDAMENTO COM CORDAS EM LA, RE, SOL E DO; INSTRUMENTO: VIOLA DE ARCO; MATERIA-PRIMA: NUCLEO SINTETICO OU ACO REVESTIDO DE CROMO/PRATA; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				

3	02	unid	ENCORDOAMENTO PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS - APLICACAO: VIOLONCELLO 4/4; MATERIA-PRIMA: NÚCLEO DE AÇO SOLIDO / CONCENTRICO revestido; ACABAMENTO: REVESTIMENTO AÇO LAMINADO / TUNGSTENIO; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				
4	01	unid	CORDAS PARA INSTRUMENTO MUSICAL- AFINACAO: JOGO COMPLETO DE CORDAS; INSTRUMENTO: CONTRABAIXO ACÚSTICO 4/4; MATERIA-PRIMA: AÇO INOX REVESTIDO DE CROMO; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.1.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				
Valor Total:							
Prazo de Validade da Proposta:			60 (sessenta) dias corridos				
Prazo de Entrega:							
Local de Entrega:							
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de dispensa ; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;							
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).							
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa							

OBSERVAÇÕES:

1) O campo “Valor com ICMS” deverá ser preenchido por todos os proponentes e o campo “Valor sem ICMS” deverá ser preenchido apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção de ICMS para este caso.

2) Incluir marca e modelo no caso de aquisição de bens.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Anexo nº III/PMMG/APM/CAE/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0007917/2026-58

PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTEP Nº 1255125 000035/2026

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social							
CNPJ							
Endereço comercial							
Telefone							
Endereço Eletrônico:							
Nome do signatário (quem vai assinar o contrato)							
Identidade do signatário							
CPF do Signatário							
Dados bancários							
Optante pelo Simples Nacional?			Não () Sim ()				

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
1	10	unid	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: CLARINETE; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE FRANCES; NUMERO: PADRAO 2,5; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				
2	70	unid	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: CLARINETE; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE FRANCES (FILED BASE RETA); NUMERO: 3,0; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				

3	40	unid	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: CLARINETE; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE FRANCES; NUMERO: 3,5; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				
4	10	unid	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX ALTO; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO; NUMERO: 2; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				
5	20	unid	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX ALTO; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO; NUMERO: 2,5; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				
6	20	unid	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX ALTO; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO (UNFILED); NUMERO: 3; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				
7	10	unid	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX ALTO; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO (UNFILED); NUMERO: 3,5; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				
8	20	unid	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX TENOR; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO UNFILED; NUMERO: 2,5; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				

9	10	unid	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX TENOR; MATERIA-PRIMA: ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO UNFILED; NUMERO: 3; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				
10	10	unid	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX TENOR; MATERIA-PRIMA: ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE AMERICANO UNFILED; NUMERO: 3,5; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.10 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				
11	05	unid	PALHETA PARA INSTRUMENTO DE SOPRO - INSTRUMENTO: SAX BARITONO; MATERIA-PRIMA: CANA ARUNDO DONAX; ACABAMENTO: CORTE FRANCES FILED; NUMERO: 3,0; (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.2.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				
Valor Total:							
Prazo de Validade da Proposta:			60 (sessenta) dias corridos				
Prazo de Entrega:							
Local de Entrega:							
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de dispensa; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;							
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).							
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa							

OBSERVAÇÕES:

1) O campo “Valor com ICMS” deverá ser preenchido por todos os proponentes e o campo “Valor sem ICMS” deverá ser preenchido apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção de ICMS para este caso.

2) Incluir marca e modelo no caso de aquisição de bens.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Anexo nº IV/PMMG/APM/CAE/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0007917/2026-58

PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTEP Nº 1255125 000035/2026

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social							
CNPJ							
Endereço comercial							
Telefone							
Endereço Eletrônico:							
Nome do signatário (quem vai assinar o contrato)							
Identidade do signatário							
CPF do Signatário							
Dados bancários							
Optante pelo Simples Nacional?			Não () Sim ()				
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unit. c/ ICMS	Unit. s/ ICMS	Total c/ ICMS	Total s/ ICMS
1	04	unid	PELE PARA INSTRUMENTO DE PERCUSSAO - ORIGEM: HIDRAULICA; INSTRUMENTO: BUMBO; TAMANHO: 22 POLEGADAS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.5.3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)				
Valor Total:							
Prazo de Validade da Proposta:			60 (sessenta) dias corridos				
Prazo de Entrega:							
Local de Entrega:							

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste **Aviso de dispensa**;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:

1) O campo “Valor com ICMS” deverá ser preenchido por todos os proponentes e o campo “Valor sem ICMS” deverá ser preenchido apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção de ICMS para este caso.

2) Incluir marca e modelo no caso de aquisição de bens.

Referência: Processo nº 1250.01.0007917/2026-58

SEI nº 142767396